

ESTATUTO

CENTRO DE EQUOTERAPIA CURRALINHO

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1.º - A associação **CENTRO DE EQUOTERAPIA CURRALINHO**, fundada em 10 de novembro de 2015, hoje estabelecida à Fazenda Forquilha, nº 2 A, Rodovia Br 070 Itaberaí sentido Itaguari, 6,5 km à esquerda, Zona Rural, Itaberaí/GO, CEP: 76.630-000, sob a inscrição 11.409.323-7 e foro em Itaberaí (GO), sem limite de duração, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, tem por fins o estudo, a assistência social, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos com necessidades específicas que necessitam de assistência pedagógica e psicopedagógica e de reabilitação nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, educação física, equitação ou qualquer outra área que possa estar relacionada à equoterapia, podendo a seu critério, ser alterado de acordo com as possibilidades.

§ 1.º A Associação oferecerá atendimento de qualidade, direto e gratuito às Pessoas com Necessidades Específicas (PNE's). Não terá fins econômicos nem lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2.º A Associação não remunerará os membros de sua Diretoria, do seu Conselho Fiscal, pelo exercício específico de suas funções, não distribuirá lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalente, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 3.º Dissolver-se á a Associação na forma deste Estatuto e nos casos previstos em lei, respondendo os seus bens pelo passivo social e saldo, se houver, será entregue à entidade similar, que tenha fins idênticos, como for indicado pela Assembléia Geral e, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

§ 4.º Poderá o presente estatuto ser reformado desde que consulte os altos interesses da Associação.

§ 5.º No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 2.º Para atingir às suas finalidades a Associação poderá firmar parcerias, convênios e acordos com pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

Art. 3.º A Associação procurará, como meio de ação imediata:

- Despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo da dificuldade e dos recursos para as pessoas com necessidades específicas;
- Divulgar os seus trabalhos através de meios de comunicação disponíveis;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047256
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330002
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.

Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:00h

Aparecida de Fátima Leite
Respondente Interina



Aparecida de Fátima Leite
Interina

Aprens *Cond. maf*
Rosane

CENTRO DE QUOTERAPIA CURRALIANO
TUBO 1
DE ASSOCIAÇÃO
CARTÃO DE
CARTÃO DE ASSOCIAÇÃO E DISCIPLINA

ART. 1 - A Associação Centro de Quoterapia Curraliano tem por finalidade promover a prática da quoterapia, bem como a realização de cursos, palestras, simpósios, congressos e outras atividades que visem ao desenvolvimento da quoterapia e da educação de crianças, adolescentes e adultos com necessidades educacionais especiais. A Associação também poderá atuar na área de pesquisa científica, pedagógica e psicológica, bem como na organização de eventos e na prestação de serviços especializados. A Associação poderá celebrar convênios, parcerias e outras formas de cooperação com instituições públicas e privadas, bem como com o Poder Judiciário e o Ministério Público.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

025286AA013734

2º OFÍCIO
FONE/FAX: (62)
3375-1346
ITABERAL-GO

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042, Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberal (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$194,74; Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tigo.jus.br>
00692210210319530230000

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aparecida de Fátima Leite
Interina

2º OFÍCIO
FONE/FAX: (62)
3375-1346
ITABERAL-GO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047257
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330003
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:02h

Aparecida de Fátima Leite
Respondente Interina



- c) Manter amplo intercâmbio com associações similares, nacionais ou estrangeiras;
- d) Prestar auxílio, desde que haja possibilidade financeira, às associações co-irmãs, localizadas no Estado e de âmbito restrito à Região, Município ou Distritos;
- e) Organizar reuniões, eventos beneficentes, cursos, congressos, seminários, leilões, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centros de estudos, filmotecas, e editar informativos, bazar, bingos e sorteios sendo os lucros provenientes destes revertidos aos meios de manutenção da Associação.
- f) Despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vista à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais prestados às pessoas com necessidades específicas.
- g) Prestar assistência em equoterapia às pessoas com necessidades específicas e seu respectivo grupo familiar e demais pessoas da cidade ou região que se enquadrarem no perfil da Associação, bem como, contribuir para a reabilitação social, motora e cognitiva dos beneficiados.

Art. 4.º - A Associação tem por objeto o exercício e desenvolvimentos das atividades econômicas "Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; Ensino de esportes na prática da Educação Física, equitação e qualquer outra área que possa estar relacionada à equoterapia; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades associativas de apoio e suporte operacional à atividades de recuperação física e mental; Atividades de psicologia e psicanálise; Outras atividades de ensino associadas ao tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos com deficiências que necessitam de assistência pedagógica e psicopedagógica e de reabilitação; Atividades de associações de defesa de direitos sociais e Serviços de assistência social sem alojamento".

Art. 5.º - A Associação adotará Regimento Interno aprovado pela diretoria, que disciplinará seu funcionamento.

Parágrafo único. A Associação é vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 6.º - Para implementação dos seus objetivos, a Associação organizará e manterá as seguintes estruturas físicas:

- a) Sala de recursos terapêuticos;
- b) Selaria;
- c) Armazém de feno, ração e outros suplementos;
- d) Sala de reuniões e treinamentos;
- e) Picadeiro ou pista de adestramento;
- f) Redondel;
- g) Escritório;
- h) Banheiros adaptados P.N.E.;
- i) Baias para cavalos;
- j) Lavatório para cavalos;
- k) Brete de contenção;

§ 1.º As estruturas referidas, bem como outras que surgirem conforme as necessidades da Associação, serão acrescentadas ou extintas na medida das condições da mesma.

§ 2.º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s) a instituição se organizará em tantas unidades prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047264
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
00892409110165524330010
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:11h

Aparecida de Fátima Leite
Respondente Interina



Aparecida de Fátima Leite
Interina

[Handwritten signatures]
Conselho
Resane

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para **REGISTRO** no Livro A-042, Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087 e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberaí (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tjgo-jus.br>: 00692240210319530230000

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2º OFÍCIO
 FONE/FAX (62) 3376-1346
 ITABERAÍ-GO




Aparecida de Fátima Leite Interina

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047263
 Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
 Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3376-1346
00692409110165524330009
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
 Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:10h

Aparecida de Fátima Leite
 Respondente Interina



Art. 7.º Para a manutenção de suas atividades a Associação poderá receber recursos, doações ou contribuições voluntárias, feitas por terceiros, pelos seus responsáveis, contribuintes ou pelos próprios beneficiários dos serviços bem como, órgãos públicos, privados e políticos.

Paragrafo único. A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem-estar coletivo e melhoria do padrão físico, intelectual e socioeconômico dos praticantes.

TITULO II DO QUADRO SOCIAL

CAPITULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 8.º Serão admitidos como associados, em número ilimitado a critério da Diretoria, pessoas físicas que se interessarem pelos objetivos da Associação com aprovação da Assembleia Geral.

Art. 9.º Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 10.º Os associados serão das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Titulares;
- c) Protetores;
- d) Benfeitores;
- e) Beneméritos;
- f) Honorários.

§ 1.º Serão considerados Fundadores os associados que assinarem o primeiro Estatuto da Associação, na Assembleia de sua aprovação, bem como Ata de Fundação;

§ 2.º Associados Titulares serão aqueles, cuja admissão for aprovada como tal pela Diretoria, levada a homologação da Assembleia Geral;

§3.º Protetores, os que contribuírem mensalmente com a quantia igual ou superior a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente;

§4.º Benfeitores, os que contribuírem mensalmente com a Associação, em dinheiro, com quantia igual ou superior a um salário mínimo vigente;

§5.º Beneméritos, os que prestarem serviços relevantes à Associação ou doarem em bens patrimoniais em quantia igual ou superior a cem salários mínimos vigentes;

§6º Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação por proposta da diretoria á Assembléia Geral;

§7º Os associados, conforme o caso, poderão passar de uma para outra categoria, bem como pertencer a mais de uma delas;

§8º Os associados Fundadores, Titulares, Protetores, Benfeitores, Beneméritos e Honorários serão efetivos;

§9º Deixará de fazer parte do quadro Social o associado que:

- a) Solicitar sua exclusão do Quadro Social;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047262
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330008
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:08h

Aparecida de Fátima Leite

Aparecida de Fátima Leite
Interina

3
Rosane

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042.
 Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº
 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé.
 Itaberaí (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74;
 Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>
 00692210210319530230000

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

OFÍCIO
 FONE/AX (62)
 3375-1346



*Aparecida de Fátima Leite
 Interina*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047261

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330007
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere
 com o documento original apresentado. Dou fé. Emol:
 R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
 Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:08h

Aparecida de Fátima Leite
 Respondente Interina

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



- b) Cometer infração grave, a ser julgada pela diretoria em Assembleia Geral, contra o presente Estatuto e demais normas regulamentares da Associação ou contra decisões de seus deliberativos;

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E READMISSÃO

Art. 11.º - Para serem admitidos, os associados protetores e benfeitores, deverão satisfazer as seguintes condições:

- Ser propostos por um sócio que esteja em cumprimento pleno de seus direitos sociais;
- Preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria;
- Gozar de bom conceito moral, ético e social.

Parágrafo Único: O indicado a sócio assume com sua assinatura de acordo proposta o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 12.º - A readmissão processar-se à da mesma forma que a admissão, salvo casos especiais, a juízos da Diretoria.

Art. 13.º - Qualquer pessoa, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas vezes quantos desejar para compor o quadro de associados, até o máximo de 10 inscrições, valendo, cada uma, isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimento dos seus deveres sociais.

Art. 14.º - As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria reunida com, no mínimo, a maioria relativa dos seus membros, ou seja, cinquenta por cento mais um associado.

CAPÍTULO III DOS DIRETOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 15.º - Serão direitos dos associados efetivos:

- Participar de todos os eventos patrocinados pela Associação;
- Votarem e serem votados para cargos eletivos, obedecendo às restrições deste Estatuto;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais apresentando, discutindo e votando proposições;
- Solicitar a convocação da Assembleia Geral, para apreciar ato da Diretoria ou qualquer outra ação, mediante requerimentos subscritos de no mínimo, por um quinto associados efetivos.

Parágrafo Único - Só poderão votar e serem votados os associados maiores de dezoito anos e os emancipados, bem como, aqueles que estiverem com suas contribuições financeiras atualizadas.

Art. 16.º - São deveres dos sócios em geral:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- Acatar os poderes da Associação;
- Pagar, pontualmente, as contribuições a que estiver obrigado;
- Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
- Comunicar à Secretaria, por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS BB-047260
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
00882409110165524330006
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere
com o documento original apresentado. Dou fé. Emol:
R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:06h

Aparecida de Fátima Leite



Aparecida de Fátima Leite
Interina

Conselheiro
Resane

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042, Folhas 145/462 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberaí (GO), 27/10/2022. Emodumentos: R\$191,74. Taxa Judiciária: R\$17,97. <https://extrajudicial.tigo.jus.br/006922409110165524330000>

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO




Aparecida de Fátima Leite Interina



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047258

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3375-1346

00692409110165524330004

<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.

Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:03h

Aparecida de Fátima Leite
Respondente Interina



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

- f) Comunicar à Diretoria qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar do que tiver conhecimento.
- g) Aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
- h) Interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito de Associação;
- i) Zelar pelo patrimônio social indenizando-a pelos prejuízos a que causar, direta ou indiretamente;
- j) Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado em até 80%, participar dos grupos designados e promover atividades patrocinadas pela entidade;
- k) Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão, caberá recursos à Assembleia Geral.

Art. 17.º – Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§1.º - A reincidência específica é agravante de pena.

§2.º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria concedendo-se previamente, ao interessado o direito da defesa.

§3.º - Das penalidades aplicadas pela Diretoria poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias, justificando-se, por escrito, não tendo o dito recurso efeito suspensivo.

§4.º - A pena de suspensão não excederá a noventa dias.

§5.º - Constituem motivos de suspensão do associado o atraso de seis meses no pagamento das contribuições a que está obrigado, a reincidência específica e a manifestação de modo desairoso à Associação, de seus dirigentes e seus associados.

§6.º - Da pena de exclusão caberá recursos à Assembléia Geral convocada para este fim.

§7.º - Constituem motivos para exclusão, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da Associação, o falso testemunho em interesses e patrimônio da Associação e o atentado contra bem conceito desta, cabendo à Diretoria a iniciativa da efetivação da medida.

Art. 18.º - O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, estiver com sua contribuição em dia na Tesouraria da Associação.

TITULO III CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

CAPITULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 19.º - O patrimônio será constituído:

- a) Pelos bens imóveis, móveis e semoventes, observando e respeitando as condições descritas no Termo de Contrato Cessão de Uso entre o proprietário do terreno cedido para funcionamento desta Associação;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS BB 047259
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330005
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere
com o documento original apresentado. Dou fé. Emol:
R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:04h

Aparecida de Fátima Leite
Respondente Interina

Aparecida de Fátima Leite
Interina

Concluído f. 5
Assane

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042, Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberaí (GO) 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>
 00692210210319530230000

Dayana Loy de Oliveira Freire
 Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3376-1346

00692409110165524330022
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
 Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:27h

Aparecida de Fátima Leite
 Aparecida de Fátima Leite
 Respondente Interina

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Aparecida de Fátima Leite
 Interina



- b) Pelos bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos ou que venham a ser adquiridos pela Associação;
- c) Pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
- d) Pelos saldos dos fundos associativos.

Art. 20.º - Os bens pertencentes à Associação poderão ser utilizados pela Diretoria desde que atinjam às finalidades da Associação, vedada sua cessão em regime de comodato ou alienação, mesmo que parcial;

CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22.º - Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- a) Taxas e contribuições dos associados;
- b) Rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
- c) Doações e legados que receber de pessoas físicas, com ou sem encargos;
- d) Subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
- e) Receitas oriundas de parcerias, convênios e acordos;
- f) Receitas oriundas de eventos beneficentes,
- g) Taxas de inscrição em cursos, congressos e seminários,
- h) Receitas oriundas de bazar, bingos, rifas. e/ou eventos diversos;
- i) Receitas destinados por fundos municipais;
- j) Receitas oriundas de destinação de Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas.

CAPÍTULO III DO REGIMENTO FINANCEIRO

Art. 23.º - O Regime Financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

- a) O exercício financeiro corresponderá ao civil;
- b) O orçamento discriminará as Receitas e as Despesas das ações desenvolvidas pela Associação;
- c) A proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano global de realizações e os respectivos programas de Trabalho, devendo ser aprovados pela Diretoria;
- d) Qualquer doação financeira deverá ser documentada através de recibos, comprovantes bancários ou qualquer outro meio de comprovação legal fiscal.
- e) Qualquer doação física, material ou de semoventes deverão ser documentados através de termos de doação assinado pelo doador e pelo receptor.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art.24.º - São poderes da Associação:

- a) A Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
- b) O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047275
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3376-1346
00892409110165524330021
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.

Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:27h

Aparecida de Fátima Leite



Aparecida de Fátima Leite
Interina

Conselho Fiscal
Rosane



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042,
 Folhas 145/142 protocolizado e digitalizado sob o nº
 0000087, e registrado sob o nº 0002662, Dou fé,
 Itaberaí (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74;
 Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/00692210210319530230000>

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

BB 047274

Cartório Reg. Pes. Jur., Tít., Prot. e 2º Tabelionato de
 Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3375-1346
 00692409110165524330020
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere
 com o documento original apresentado. Dou fé. Emol:
 R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
 Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:25h

Aparecida de Fátima Leite
 Respondente Interina



QUALQUER ADULTERAÇÃO; RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Aparecida de Fátima Leite
 Interina

c) A Diretoria, órgão de direção e execução geral.

CAPITULO II DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 25º - A Associação fica terminantemente impedida de manifestar qualquer ato de apoio ou adversidade política/partidária e religiosa e de ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis, imóveis ou semoventes pertencentes ou cedidos à administração direta ou indireta desta, devendo preservar a garantia da convivência pacífica entre seus membros, associados, parceiros, colaboradores e comunidade, respeitando também as diversidade em conceitos de família, religião e política.

Art. 26.º - Mediante o convencionado pelos contratantes no Termo de Cessão de Uso, compete ao CESSIONÁRIO – Associação de Equoterapia Currealinho, as seguintes obrigações:

- a) Receber, guardar e conservar os equipamentos cedidos;
- b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pelo desenvolvimento das atividades;
- c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo CEDENTE pelas despesas satisfeitas;
- d) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo, restringindo-se a realização das atividades constantes no Plano Operativo Anual, anexo ao referido Termo de Cessão de Uso;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos bens cedidos;
- f) Ressarcir o CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;
- g) A guarda, alimentação, manejo, segurança e conservação da integridade física de qualquer animal cedido a Associação, sendo indiferente o tempo de permanência.
- h) Oferecer dieta alimentar específica aos animais, conforme técnico designado pelo CEDENTE.
- i) Restituir o CEDENTE, em caso de fuga, furto e morte de animais resultante de negligencia por parte de integrante da Associação, seja mediante o pagamento do preço equivalente ao valor do animal ou a reposição deste por outro de mesma raça e qualidade.

Art. 27.º - Caso ocorra o óbito do animal CEDIDO, o CESSIONÁRIO não poderá ser responsabilizado, se comprovado - via exame pericial – a ocorrência de morte natural ou decorrente do agravamento de doenças preexistentes ao Termo de Cessão de Uso.

Art. 28.º - Em caso de doença ou acidente, o animal será encaminhado a um dos veterinários de plantão conveniados do CESSIONÁRIO e, sendo necessário, à uma clínica veterinária. Sempre, que possível, tal procedimento ocorrerá com a autorização do proprietário.

§1.º - Se o acidente ocorrer por culpa do CESSIONÁRIO e durante o desenvolvimento das atividades do centro, todo o ônus com o tratamento será arcado pelo mesmo.

§2.º - Sendo o animal acometido por doença, durante a vigência do Termo de Cessão de Uso, será de total responsabilidade do CESSIONÁRIO o dispêndio financeiro, quer com veterinário, quer com medicamentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047273
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330019
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:23h

Aparecida de Fátima Leite
Responsável Interina



Aparecida de Fátima Leite
Interina

[Handwritten signature]
Aparecida de Fátima Leite
Responsável Interina

ARTÍCULO 1º DO DECRETO Nº 11.222/2022

Art. 1º - As partes envolvidas no processo de registro de atos de administração pública, bem como os seus representantes legais, deverão apresentar, em conjunto com o documento a ser registrado, o comprovante de pagamento das taxas e emolumentos devidos, bem como o comprovante de depósito em nome do interessado, observado o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 11.222/2022.

Art. 2º - Mediante o comprovante de depósito em nome do interessado, o Cartório de Registro de Imóveis poderá proceder ao registro do ato administrativo, observado o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 11.222/2022.

Art. 3º - O presente Decreto não se aplica aos atos de registro de atos de administração pública, bem como aos seus representantes legais, quando o ato administrativo for de natureza jurídica de ato de gestão de pessoal, observado o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 11.222/2022.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

3375-1346 OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - ITABERAÍ-GO

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042, Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberaí (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97 <https://extrajudicial.tgo.jus.br>; 00692210210319530230000

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Art. 4º - O presente Decreto não se aplica aos atos de registro de atos de administração pública, bem como aos seus representantes legais, quando o ato administrativo for de natureza jurídica de ato de gestão de pessoal, observado o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 11.222/2022.

Art. 5º - O presente Decreto não se aplica aos atos de registro de atos de administração pública, bem como aos seus representantes legais, quando o ato administrativo for de natureza jurídica de ato de gestão de pessoal, observado o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 11.222/2022.

3375-1346 OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - ITABERAÍ-GO

Aparecida de Fátima Leite Interina

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047272

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3375-1346

00692409110165524330018

<https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30. Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:23h

Aparecida de Fátima Leite Respondente Interina

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Art. 29.º - O CEDENTE declara ter conhecimento, de que não obstante todos os cuidados prestados pelo CESSIONÁRIO, pode o animal sofrer estresse, ocasionado pela mudança de ambiente, não cabendo, desta feita, nenhuma responsabilidade ao CESSIONÁRIO.

§1.º - Com a extinção deste Termo de Cessão de Uso, todos os bens móveis, imóveis e semoventes deverão ser restituídos ao CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, em ressalva a depreciação natural pelo seu uso constante ou benfeitorias as quais não serão indenizadas pelo CEDENTE.

Art. 30.º Em caso de alteração, substituição e mudança dos membros da diretoria Executiva, em qualquer razão, especialmente a Presidência do Associação, o Termo De Cessão De Uso, deverá ser acatado em sua integralidade sob pena de extinção do mesmo.

CAPITULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31.º - Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos no gozo dos seus direitos sociais (Art.15).

Art. 32.º - A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão;

a) Ordinária Trienal

- I- Para eleger e empossar os membros da Diretoria;
- II- Para eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
- III- Para apreciar o relatório do fim de mandato e julgar as contas da Diretoria;

b) Extraordinária, quando convocada para:

- I- Resolver sobre a destituição de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência;

Parágrafo Único – Além dos assuntos acima descritos, compete também previamente à Assembleia Geral:

- a) Fusão, incorporação e dissolução da Associação;
- b) Reforma e modificação do Estatuto;
- c) Qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria;
- d) Aprovação do Código de Conduta Interno e dos Regulamentos dos diversos órgão da Associação;
- e) Alienação, cessão e comodato dos patrimônios constituídos pelos bens da Associação;
- f) Apreciar os recursos interpostos por Associados excluídos do quadro Social.

Art. 33º - A presença do sócio em qualquer Assembleia Geral será registrada no respectivo livro, admitida a representação por procurador, cujo instrumento de mandato esteja revestido por formalidades legais.

Art. 34º - As convocações das Assembleias Gerais deverão ser publicadas pelos menos uma vez no Diário Oficial indicado do dia, local, hora e assuntos pendentes de decisão, devendo constar das mesmas o aviso para a convocação seguinte.

Art. 35º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas:

- a) Pelo presidente da Associação, por sua iniciativa ou deliberação da Diretoria;
- b) Pelo presidente da Associação, mediante requerimento assinado por um terço dos associados efetivos no gozo de seus direitos, com no mínimo 24 horas de antecedência.
- c) Pelo Conselho Fiscal, nos termos do art. 43, alínea "c";



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047271
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330017
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere
com o documento original apresentado. Dou fé, Emol:
R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:21h

Aparecida de Fátima Leite
Respondente Interina



Aparecida de Fátima Leite
Interina

Condomínio
Resame 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para **REGISTRO** no Livro A-042, Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberal (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/>
 00692210210319530230000

Dayana Loy de Oliveira Freire - Ecrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aparecida de Fátima Leite Interina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047270

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
 00692409110165524330016
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé: Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
 Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:19h

Aparecida de Fátima Leite
 Respondente Interina

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

§1.º - As convocações serão feitas dentro do prazo de cinco dias contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na letra "b" deste artigo e de conformidade com o Art. 33º.

§2.º - Se o presidente da Associação não convocar a Assembleia Geral, quando for sua competência e obrigação, esta poderá ser convocada mediante interesses um quinto dos associados efetivos.

Art. 36º - As Assembleias Gerais serão convocadas com cinco dias de antecedência, pelo menos conforme o Art. 33º.

§1.º - Funcionará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos em gozo de seus direitos sociais.

§2.º - Em segunda convocação, 1/5 (um quinto), trinta minutos pelo menos após a hora fixada para a primeira convocação.

§3.º - Para pedir esclarecimentos relativos à gestão deliberar sobre improbidade administrativa, para decidir sobre aplicação de sanções ou destituição da Diretoria e Conselho Fiscal, fusão, incorporação ou dissolução da Associação, bem como a alteração estatutária, é obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados efetivos no gozo dos direitos sociais, ou com 1/3 (um terço) na 2º convocação.

Art. 37º - A Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocado (a) ou por seus substitutos legais.

Art. 38º - Instalada Assembleia, esta indicará por aclamação ou eleição, um dos presentes para presidir os trabalhos.

§1.º - Os membros escolhidos convidarão por aclamação ou eleição, um dos presente para presidir os trabalhos.

§2.º - A critério do Presidente da Assembleia, poderão fazer parte da mesa outras pessoas gratas presentes.

Art. 39º - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes no edital de convocação, ficando a parte relativa a assuntos gerais para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoas, pretextos e moções.

Art. 40º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo no caso de empate, caberá ao presidente da Assembleia o voto do desempate.

Art. 41º - A ata dos trabalhos será lavrada em livro próprio, de preferência na mesma sessão, será encerrada pelo presidente da Assembleia, devendo ser assinada pelo Secretário e por pelo menos, três membros presentes.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 42º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria da Associação.

Art. 43º - O conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos com mandato de três anos, podendo ser reeleito. A eleição destes cargos é realizado pela Assembleia Geral na forma deste Estatuto.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047269
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330015
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere
com o documento original apresentado. Dou fé. Emol:
R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:19h

Aparecida de Fátima Leite



*Aparecida de Fátima Leite
Interina*

*Condomínio 9
Aparecida de Fátima Leite*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042, Folhas 145/182 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberal (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tgo.jus.br/00692240210319530230000>

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Ofício Itaberal-GO 3376-1346 FONEX(62) 0049962520




Aparecida de Fátima Leite
Interina


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047268

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
 Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3376-1346
 00692409110165524330014
<https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
 Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:17h

Aparecida de Fátima Leite
Respondente Interina

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Art. 44 ° - O conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, anualmente, para apresentar parecer sobre movimentos financeiros econômicos e administrativos ao Presidente da Associação;
- b) Extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente da Associação.

Art. 45 ° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas da Diretoria, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Associação;
- b) Examinar as contas no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou do Diretor Financeiro da Associação, dando o indispensável parecer;
- c) Convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves ou urgentes;
- d) Verificar o extrato bancário;
- e) Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos a escrituração e o pleno funcionamento da tesouraria.

CAPITULO V DA DIRETORIA

Art. 46 ° - A Associação será administrada por uma Diretoria que terá mandato de três anos, sendo que se não houver eleição neste período, automaticamente o quadro diretivo se considerará reeleito. Cada diretoria poderá permanecer por no máximo 3 mandatos consecutivos ficando após este período, obrigatório a realização de novas eleições. Os cargos diretivos são:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 1.º Tesoureiro;
- e) 2.º Tesoureiro;

§1.º - Os cargos da Diretoria serão providos por eleição da Assembleia Geral.

§2.º - Somente poderão ser eleitos membros idôneos na diretoria efetiva desta Associação e que consigam comprovar certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal em todos os graus, assim como da Justiça Militar da União e Justiça Eleitoral:

Art. 47 ° - No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo, o vice-presidente, respeitando-se a sequência de hierarquia disposto nas alíneas do artigo 45.º, desde que nenhum destes estiver impedido.

§1.º - O Presidente renunciante prestará contas de sua gestão à Assembleia Geral, ouvindo o Conselho Fiscal.

§2.º - A licença de qualquer membro da Diretoria não poderá ultrapassar de dois meses consecutivos ou quatro intercalados, sobre pena de perda do mandato.

Art. 48 ° - A Diretoria reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, quadrimestralmente em dia, local e horário pré-determinados pelo Presidente da Associação;
- b) Extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS BB 047267
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330013
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:15h

Aparecida de Fátima Leite
Responsável Interina



Aparecida de Fátima Leite
Interina

[Handwritten signatures]
10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para **REGISTRO** no Livro A-042, Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberaí (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/00692210210319530230000>

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aparecida de Fátima Leite Interina

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047266
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330012
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:15h

Aparecida de Fátima Leite
Respondente Interina

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



- c) Decidirá por maioria relativa de votos; e, em casos de empate, prevalecerá o voto de Presidente.

Parágrafo Único – A diretoria reunir-se-á com a presença de pelo menos um terço de seus membros;

Art. 49 ° - Das reuniões da Diretoria lavrar-se-á atas de preferências redigidas na mesma reunião, que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e por um dos membros presente.

Art. 50 ° - Perderá o cargo a Diretor que, sem motivos justificado deixar de exercer a funções durante sessenta dias consecutivos ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

Art. 51 ° - Compete à Diretoria, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- a) Dirigir e administrar a sociedade, atendendo a todas as suas finalidades;
- b) Cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que as complementarem;
- c) Apresentar a Assembleia Geral o relatório de suas atividades referente ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas;
- d) Elaborar o orçamento da Associação;
- e) Resolver sobre a admissão, readmissão, transferência e penalidade a serem aplicadas aos associados;
- f) Pronunciar-se sobre requerimentos, sugestões e reclamações dos associados;
- g) Conceder licença aos seus membros e aos demais associados;
- h) Designar representantes da Associação para coordenação de empresários, coordenação de produtores rurais, coordenação de jovens, coordenação de marketing, coordenação de infraestrutura, coordenação dos pais e familiares de praticantes de equoterapia, coordenação jurídica, coordenação pedagógica, coordenação do poder público, direção de departamentos, órgãos, serviços comissões, grupos de trabalho, filiais, execução de trabalhos vinculados e convênios, acordos, subvenções e auxílios, podendo as mesmas serem contratadas com remuneração pré-fixada pela diretoria da Associação;
- i) Designar representantes da Associação para o cumprimento do estabelecidos no artigo 3. °;
- j) Decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Associação, desde que haja interesse da mesma;
- k) Criar, instalar, suprimir ou redistribuir, órgãos, serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalho;
- l) Aprovar as nomes das chefias dos órgãos e serviços nas letras "h" "i" e "k" deste artigo, pré fixando-lhes as respectivas remunerações;
- m) Autorizar despesas imprevistas, não constantes no orçamento, dentro da disponibilidade do caixa;
- n) Alterar o valor das contribuições dos associados;
- o) Expedir o valor atos normativos;
- p) Elaborar o regime interno;
- q) Elaborar os regulamentos dos órgãos e serviços;
- r) Conferir títulos de associados honorários e beneméritos;
- s) Aprovar ou não o recebimento subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas;
- t) Apresentar o parecer sobre proposta de admissão de associados titular.

Art. 52° - Compete ao Presidente:

- a) Executar todos os atos administrativos;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047265
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330011
<https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere
com o documento original apresentado. Dou fé. Emol:
R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:13h

Aparecida de Fátima Leite

Aparecida de Fátima Leite
Interina

Conselho f. 11
Rosane

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042, Folhas 145/142 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberaí (GO) 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>
 00692210210319530230000

Dayana Loy de Oliveira Freire
 Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO




Aparecida de Fátima Leite
 Interina

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de BB 047291
 Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3375-1346
 00892409110165524330037
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
 Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:48h

Aparecida de Fátima Leite
 Respondente Interina

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO




- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- d) Despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria, como direito a voto qualitativo em caso de empate;
- e) Apresentar à Diretoria, anualmente, conjuntamente com proposta orçamentária, o programa de realizações a ser executado no exercício seguinte.
- f) Visar os balancetes apresentados pela Tesouraria dando conhecimento do mesmo a Diretoria;
- g) Apresentar à Assembleia Geral, Relatório e Balanço Geral do exercício anterior;
- h) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) Admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Associação, fixar-lhe os quadros, salários, gratificações, abonos, fianças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho fixar o respectivo regime;
- j) Baixar atos normativos de sua competência;
- k) Divulgar os atos normativos e administrativos da Associação;
- l) Encaminhar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal os recursos interpostos às suas decisões;
- m) Presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;
- n) Autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos, ordenar pagamentos e visar os documentos da Tesouraria;
- o) Licenciar os Diretores;
- p) Escolher e dispensar os representantes da Associação e chefe dos órgãos e serviços;
- q) Nomear comissões e grupos de trabalho para estudos de assuntos e execução de tarefas vinculadas às finalidades da Sociedade;
- r) Receber auxílios e subvenções;
- s) Assinar:
 - I- Com o Secretário, os Diplomas Honoríficos e de benemerências, as propostas aprovadas, e as atas das reuniões da diretoria;
 - II- Com o 1.º Tesoureiro, cheques, cauções, ordens de pagamento e balanço;
 - III- Poderá ainda, contrair obrigações, firmar contratos de locação, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as prescrições deste Estatuto;

Art. 53º - Compete ao Vice-Presidente;

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, obedecidas a ordem de hierarquia prevista sequencialmente no Art. 45º nas alíneas "b" a "f", assumindo a presidência no caso de vacância, conforme disposto no Art. 46º;
- b) Coordenar ou dirigir os órgãos, serviços ou filiais, bem como as comissões e grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente de conformidade com o Art. 45º, Parágrafo Único.
- c) Exercer as atividades que forem estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 54º - Compete ao Secretário:

- a) Organizar e dirigir todos os serviços da secretaria;
- b) Redigir e assinar correspondências, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- c) Redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
- d) Expandir e assinar com Presidente, os Diplomas Honoríficos e de Benemerência e propostas aprovadas:



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS BB 047290
 Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
 Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
 00692409110165524330036
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Aparecida de Fátima Leite
 Interina

12
 Aparecida de Fátima Leite
 Rosane

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
 Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:47h

Aparecida de Fátima Leite



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042,
 Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº
 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé.
 Itaberaí (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74;
 Taxa Judiciária R\$17,97
<https://extrajudicial.tgo.jus.br>
 00692240210319530230000

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047289

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330035
<https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere
 com o documento original apresentado. Dou fé. Emol:
 R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
 Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:45h

Aparecida de Fátima Leite
 Respondente Interina



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Aparecida de Fátima Leite
 Interina

- e) Auxiliar o presidente na elaboração de Relatório Anual;
- f) Organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e preceder a leitura dos expedientes;
- g) Ler, lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria;
- h) Exercer e manter atualizado o cadastro dos sócios;
- i) Zelar pela organização dos arquivos da Associação;
- j) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da secretaria;
- k) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;

Art. 55 ° - Compete ao 1.º Tesoureiro;

- a) Organizar e dirigir todos os movimentos financeiros;
- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria;
- c) Providenciar o pagamento das contas da Associação;
- d) Conferir receitas e despesas da Associação;
- e) Elaborar a Proposta Orçamentária Anual;
- f) Zelar para que se mantenha em dia a contabilidade da Associação;
- g) Emitir recibos em nome da Associação;
- h) Organizar, anualmente, o Balanço Geral de Ativos e Passivos para a devida prestação de contas que acompanhará o Relatório;
- i) Depositar em estabelecimento bancário o dinheiro da Associação;
- j) Assinar com o Presidente, cheques, cauções, ordens pagamentos, balanço e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor;
- k) Passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
- l) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;
- m) Ter sob sua responsabilidade, o inventário atualizado e organizado, dos bens móveis, imóveis e semoventes da Associação;
- n) Promover a conservação dos bens sociais.

Art. 56 ° - Compete ao 2.º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1.º Tesoureiro em seus encargos, substituindo-o em suas faltas, impedimentos;
- b) Incumbir-se de serviços de arrecadação;
- c) Organizar as concorrências e coletas de preços para a aquisição de materiais;
- d) Dirigir o almoxarifado;
- e) Dirigir outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

Art. 57 ° - Compete ao Coordenador dos empresários (caso haver):

- a) Definir a estratégia de arrecadação juntamente com os representantes de Associações Comerciais e Industriais da região;
- b) Evolver a classe empresarial em prol do programa "Anjos da Equoterapia".

Art. 58 ° - Compete ao Coordenador de Produtores Rurais (caso haver):

- a) Promover eventos juntamente com os produtores rurais e o respectivo Sindicato desta classe, como: cavalgadas, leilões, dias de campo, cursos e treinamentos, etc;
- b) Solicitar verba ou doações dos produtores rurais;
- c) Incentivar a participação da comunidade rural nos eventos promovidos pela Associação.

Art. 59 ° - Compete ao Coordenador dos jovens (caso haver)::

PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047288
 Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
 Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3376-1346
 00692409110165524330034
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
 Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:43h

Aparecida de Fátima Leite
 Respondente Interina



Aparecida de Fátima Leite
 Interina

Coordenador
Resane

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042, Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberal (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97

<https://extrajudicial.tjgo.jus.br:00692210210319630230000>

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aparecida de Fátima Leite Interina.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047287

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346

00692409110165524330033

<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.

Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:43h

Aparecida de Fátima Leite Respondente Interina

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



- a) Divulgar a importância do trabalho da Associação nos grupos de jovens nas comunidades escolares, religiosas, clubes desportivos, sindicatos de classes e outras organizações onde há participação efetiva de jovens.
- b) Estimular, captar e promover o hábito do voluntariado;
- c) Incentivar a participação dos jovens nos eventos promovidos pela Associação;
- d) Colaborar com as demais coordenações através de mão de obra, participação intelectual, organização e planejamento de ações desenvolvidas pela Associação;
- e) Divulgar e conscientizar a comunidade de todas as formas possíveis sobre a importância e a necessidade de Associação para com o público com necessidades específicas.

Art. 60 ° - Compete ao Coordenador de Marketing (caso haver):

- a) Divulgar as ações relevantes da Associação nos mais diversos meios de comunicação, inclusive, websites, redes sociais, rádios, televisão, revistas, jornais, carros de som, etc.;
- b) Elaborar ações de marketing para arrecadar fundos para a Associação;
- c) Desenvolver e gerenciar campanhas promocionais;
- d) Definir estratégias para captação de investidores, voluntários e associados;
- e) Criar produções multimídias;
- f) Gerenciar fornecedores como gráficas e agências de publicidade e marketing;

Art. 61 ° - Compete ao Coordenação de Infraestrutura (caso haver):

- a) Estudar e planejar meios de edificação, manutenção e funcionamento da estrutura de operação das atividades da Associação, assim como a estrutura física, incluindo instalações elétricas e hidráulicas, para realização de eventos beneficentes e outros que se fizerem necessários;
- b) Pesquisar e cotar equipamentos e estruturas em geral para montagem de eventos beneficentes, buscando no mercado os melhores preços e condições de locação/aquisição;
- c) Captar recursos humanos, preferencialmente voluntários, para a execução de serviços de montagem e desmontagem das estruturas físicas necessárias para realização dos eventos promovidos pela Associação;
- d) Estimular e captar doações de recursos materiais e estruturais para viabilizar a realização das ações planejadas pela Associação;
- e) Viabilizar transporte de ferramentas e materiais em geral para concretização dos serviços propostos pela Associação.

Art. 62 ° - Compete a Coordenação de Pais e Familiares dos Beneficiários da Equoterapia (caso haver):

- a) Criar meios de funcionamento e oferecer sugestões para a manutenção da Associação;
- b) Propiciar oportunidades para a participação dos pais e dos familiares nas atividades cotidianas da Associação.
- c) Mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade para auxiliar a Associação, provendo condições que permitam a melhoria da qualidade dos atendimentos terapêuticos, a conservação das pistas de atendimento, picadeiro, das instalações e aquisição de equipamentos e material de conservação e terapêutico;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS BB 047286
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330032
<https://extrajudicial.tjo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere
com o documento original apresentado. Dou fé. Emol:
R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08.56.42h

Aparecida de Fátima Leite
Respondente Interina



Aparecida de Fátima Leite
Interina

[Handwritten signatures]
14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042, Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberal (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>
00692210210319530230000

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047285

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346

00692409110165524330031
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:40h

Aparecida de Fátima Leite
Respondente Interina

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



- d) Recrutar recursos materiais e financeiros junto a entidades privadas, públicas municipais, estaduais e federais para construção, manutenção e operacionalização da Associação.
- e) Favorecer o entrosamento entre pais e funcionários, possibilitando aos pais maior conhecimento e participação no processo terapêutico.
- f) Exercer caráter consultivo, para assessoramento e administração das ações da Associação;
- g) Participar dos processos indicação, orientação e formas de ingresso de outras famílias que poderão ser beneficiadas pela Associação.
- h) Cobrar do setor público seus deveres e cumprimento de suas obrigações nos acordos firmados com o centro;
- i) Manter-se presente e informado das ações referente ao funcionamento e expansão do centro.
- j) Participar aos demais pais/responsáveis dos praticantes, do protocolo e tratamento multidisciplinar adotado pelo centro quando necessário.

Art. 63 ° - Compete a Coordenação jurídica (caso haver):

- a) Prestar assessoria jurídica nas áreas institucional, cível, tributária, trabalhista, entre outras, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar para resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões da empresa;
- b) Acompanhar e orientar os gestores da Associação quanto as atualizações da legislação que incidem no terceiro setor, inclusive atualizações estatutárias, Leis Trabalhistas, Código Civil, etc.;
- c) Acompanhar editais para captação de recursos, seleções públicas, e outras formas de financiamento para a manutenção da Associação.

Art. 64 ° - Compete a Coordenação Pedagógica (caso haver):

- a) Coordenação dos interesses pedagógicos, didáticos e dos recursos lúdicos durante as atividades de planejamento e execução das terapias;
- b) Assessorar as atividades relativas ao funcionamento pedagógico da Associação, além de promover debates para que haja construção coletiva de ideias e planejamentos para promover reabilitação pedagógica de qualidade;
- c) Conscientização continuada dos gestores e educadores das redes de ensino públicas e privadas quanto aos benefícios que a Associação poderá oferecer para as deficiências educacionais como: dislexia, déficit de atenção, hiperatividades, dificuldade de aprendizagem, retardo mental, etc.;
- d) Juntamente com o coordenador jurídico e os representantes do Ministério da Educação e Cultura - MEC, buscar meios para inclusão do estudo terapêutico Equoterápico nas grades curriculares dos cursos superiores da área da saúde e educação;
- e) Promover reuniões com a participação de profissionais da área de psicologia infantil, terapia ocupacional, psicopedagogia; assistência social, fonoaudiologia para orientar os pais quanto a conduta com os filhos com necessidades específicas nas atividades diárias no convívio familiar e social, visando a potencialização dos efeitos de ensino-aprendizagem transmitidos durante as sessões de equoterapia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047284
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberá-GO Fone (62) 3375-1346
00692409110165524330030
<https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberá-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:39h

Aparecida de Fátima Leite



Aparecida de Fátima Leite
Interina

[Handwritten signature] Roxane
15
[Handwritten signature] Conelmo J

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para **REGISTRO** no Livro A-042, Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberaí (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tgo.jus.br/006922409110319530230000>

Dayana Loy de Oliveira Freire
 Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO




Aparecida de Fátima Leite Interina

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3375-1346 BB 047283

00692409110165524330029
<https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Autêntico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
 Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:38h

Aparecida de Fátima Leite
 Respondente Interina

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



- f) Realização da ponte entre família e Associação, para que ambas possam construir juntas uma educação de qualidade.

Art. 65º - Compete a Coordenação de Sensibilização do Poder Público (caso haver):

- Firmar parcerias com o poder público de todas as esferas municipal, estadual e federal
- Cadastrar e defender os interesses da Associação junto aos conselhos municipais como: Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho da Assistência Social, Conselho da Educação, Conselho da Saúde, Conselho da Segurança Pública, etc.
- Garantir a participação da Associação nos eventos públicos, religiosos e culturais para possibilitar a captação de recursos financeiros, promover sua representatividade e demonstrar a importância de sua existência no intuito de acentuar a qualidade de vida de seus beneficiários.

TITULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 66º - As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal obedecerá às seguintes prescrições:

- As chapas dos candidatos deverão ser apresentadas para registro por, no mínimo, dez associados com direito a voto e com cinco dias de antecedência pelo menos;
- Não terão direito à voto e não poderão ser votados os associados que forem admitidos nos trinta dias anteriores a realização das eleições;
- As impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até três dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral;
- Serão realizadas em sessão da Assembleia Geral especificamente para esta finalidade;
- Todos os cargos serão reelegíveis;

Art. 67º - Terão direito a voto os eleitores associados efetivos que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação;

§1.º- A chamada dos votantes far-se-á pela ordem da assinatura no livro de presença.

§2.º- O votante colocará sobrecarta com a chapa escolhida em uma indevassável, assinando previamente a folha de votação;

§3.º- A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último associado que tiver assinado a lista de presença houver votado;

§4.º- Em havendo "Chapa Única" a eleição poderá ser por aclamação.

Art. 68º - Encerrada a votação, o presidente da Assembleia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecartas com o número de votantes que assinarem a folha de cotação e ordenará a contagem dos votos.

§1.º- A eleição será válida:

- Nos casos do número de votos coincidir com o número de votantes;
- No caso do número de votos ser inferior ou superior ao número de votantes e a diferença não influir no resultado do pleito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047282
Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
00892409110165524330028
<https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

*Aparecida de Fátima Leite
Interina*

*Cyferb Roxane 16
Carelmo J.*

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:36h

Aparecida de Fátima Leite

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042, Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberal (GO) 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tigo.jus.br:006922210210349630230000>

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aparecida de Fátima Leite Interina

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 047281

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346

00692409110185524330027
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30. Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:34h

Aparecida de Fátima Leite Respondente Interina

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



§2.º - Serão anulados os votos;

- a) Das cédulas incluídas em sobrecarta não rubricadas pelo presidente da mesa;
- b) Em cédulas que permitam a identificação do votante;

§3.º - No caso de sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais computar-se-á apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes será anulado.

Art. 69º - O Presidente da mesa proclamará o resultado e em seguida declarará empossados os eleitos.

Art. 70º - Havendo empate será convocada nova eleição para até sessenta dias após, considerando-se prorrogados, até a data das novas eleições, o mandato da Diretoria que estiver em exercício.

TITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71º - Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita integração e coordenação de seus serviços a Associação poderá criar serviços de direção e execução em toda área Municipal de Itaberaí.

§1.º - Os bens patrimoniais da Associação não poderão ser onerados, permutados sem autorização da Assembleia Geral dos sócios convocados especialmente para esse fim;

§2.º - Os Serviços e filiais previstos no caput deste artigo serão subordinados diretamente à Diretoria.

Art. 72º - As Disposições deste Estatuto serão complementadas pelo Regulamento e Regimento interno e Atos Normativos.

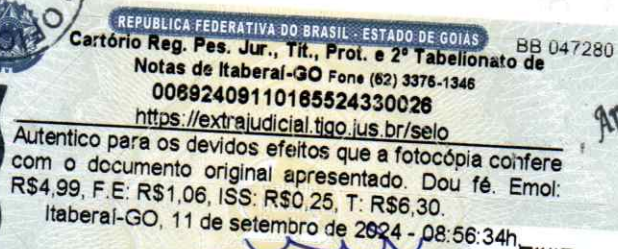
Parágrafo Único – Os Atos Normativos a que alude o artigo serão os seguintes:

- a) Decisão: da Assembleia Geral;
- b) Resoluções: da Diretoria;
- c) Pareceres: da Diretoria;
- d) Portarias: da Presidência da Associação
- e) Determinações: dos Diretores;
- f) Ordens de Serviços: dos Coordenadores;

Art. 73º - Fica o presidente da Associação investido de poderes especiais para, em nome desta, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou direito público ou, ainda de direito privado.

§1.º - O presidente, no caso da falta do vice-presidente, poderá designar Procurador ou Representante para, em nome da Associação, executar os Serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos objetos deste artigo;

§2.º - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, e aprovada por decisão em 2/3 (dois terços) dos sócios em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



Aparecida de Fátima Leite
Interina

Rosane

Coord. mo.j

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042, Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberaí (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/00692210210319539230000>

Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



BB 047279

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de

Notas de Itaberaí-GO Fone (62) 3375-1346

00692409110165524330025

<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30. Itaberaí-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:32h

Aparecida de Fátima Leite
Respondente Interina

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Aparecida de Fátima Leite
Interina

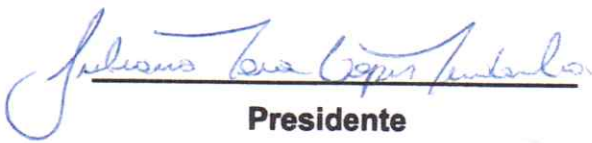


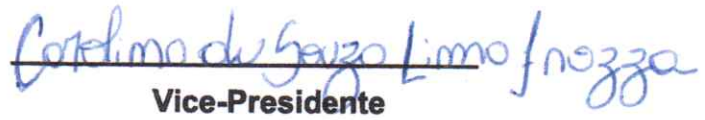
§3.º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.


TITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

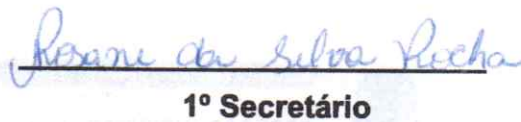
Art. 74º - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em registro junto ao Cartório de Registro Público e Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 / 10 / 2022 .


Presidente


Vice-Presidente


1º Tesoureiro


1º Secretário



*Aparecida de Fátima Leite
Interina*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

025298AA013714

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A-042

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-042, Folhas 145/162 protocolizado e digitalizado sob o nº 0000087, e registrado sob o nº 0002662. Dou fé. Itaberal (GO), 27/10/2022. Emolumentos: R\$191,74; Taxa Judiciária: R\$17,97
<https://extrajudicial.tigo.jus.br>
 00892210210319530230000

Dayana Loy de Oliveira Freire
 Dayana Loy de Oliveira Freire - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



*Aparecida de Fátima L.P.
 Interina*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

BB 047277

Cartório Reg. Pes. Jur., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3375-1346
 00892409110165524330023
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. Dou fé. Emol: R\$4,99, F.E: R\$1,06, ISS: R\$0,25, T: R\$6,30.
 Itaberal-GO, 11 de setembro de 2024 - 08:56:29h

Aparecida de Fátima Leite
 Aparecida de Fátima Leite
 Respondente Interina



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO